



Município de Imperatriz - MA.  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
O SINAL DA ESPERANÇA

LEI Nº 571/90.

AUTORIZA REAJUSTE DA TARIFA DE TRANSPORTES COLETIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Imperatriz, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais;

FAÇO saber a todos os seus habitantes, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica o Prefeito Municipal de Imperatriz, autorizado a conceder reajuste da tarifa de Transportes Coletivos Urbano, até o limite de 54% (cinco e quatro por cento).

Artigo 2º) - Esta autorização tem validade até o dia 1º de outubro do corrente ano, podendo ser aplicado o mesmo percentual por mais outra vez no período.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, aos trinta e um dias do mês de maio de 1.990.

DAVI ALVES SILVA  
Prefeito Municipal